

REGULAMENTO

CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO

PREÂMBULO

O CTE – Centro Tecnológico Especializado, institui-se numa medida governativa adicional ao reforço da política de ensino e formação profissional, procurando aumentar a capacidade de resposta do sistema, no combate às desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações.

A instalação do CTE envolve a modernização e reabilitação das instalações e infraestruturas existentes e a aquisição de recursos educativos tecnológicos, tendo em vista a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formativa, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas.

A operacionalização do CTE, integra a dimensão ambiental, focada na eficiência energética e ambiental dos equipamentos, e a dimensão da igualdade de género e de oportunidades, combatendo limitações formativas e segregações profissionais vinculadas ao género e à desigualdade de oportunidades.

Perspetiva-se que o CTE tenha um significativo impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade.

A visão do CTE concretiza a estratégia de inovação pedagógica do ensino profissional no Agrupamento de Escolas de Mirandela, motor da ciência e da tecnologia no desenvolvimento das sociedades baseadas em conhecimento, com fundamentos sólidos na ciência, tecnologia, engenharia, arte e matemática, e na sua ligação com as mais diversas áreas do saber, proporcionando percursos formativos diversificados e ajustados, quer aos diferentes perfis dos jovens, quer às necessidades do mercado de trabalho, contribuindo para promover a inclusão e o sucesso educativo de todos.

O CTE funciona ainda como plataforma de colaboração entre autarquia, comunidade escolar, outras escolas, entidades empregadoras, instituições de ensino superior e centros de investigação científica, de forma a promover uma cultura de inovação e competitividade, nomeadamente através da transferência de conhecimento e tecnologia.

O CTE disponibiliza na comunidade educativa e junto dos parceiros, espaços de encontro, formação, capacitação, experimentação e aperfeiçoamento de práticas empresariais inovadoras relacionadas com a economia circular, digital e com o desenvolvimento sustentável, favorecendo o trabalho em rede e a criação de emprego, adaptado ao desenvolvimento das regiões.

O presente regulamento regula o funcionamento do CTE no Agrupamento de Escolas de Mirandela como espaço educativo e formativo, privilegiado de cooperação institucional, e

partilha de conhecimento, competências, experiência e demais recursos humanos e materiais no âmbito do incremento das qualificações intermédias e o crescimento sustentado da procura de formações de nível secundário com certificação profissional associada, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade.

A instalação do CTE decorre da aprovação de uma candidatura submetida e aprovada ao PRR - Plano de Recuperação e Resiliência no âmbito da Componente 6 Qualificações e Competências (C6) e do Investimento RE- C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, no estrito respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e nos termos do Contrato de Financiamento celebrado com o Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. (IGeFE, I.P.), enquanto Organismo Intermédio, operacionalizado mediante o Termo de Aceitação n.º 3470-B/2022, de 23 de março

Assim, considerando os pressupostos acima enunciados, e o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na sua redação em vigor, que funciona como Lei Habilitante, determina-se:

PARTE I – PRINCÍPIOS GERAIS

SECÇÃO I – OBJETO, OBJETIVOS E ÂMBITO

Artigo 1.º **Objeto**

O presente regulamento tem como objeto:

- a) Definir os princípios que regulamentam a criação e funcionamento do CTE no AEM;
- b) Definir o perfil funcional da equipa que integra o CTE;
- c) Instituir mecanismos de regulação e supervisão do funcionamento do CTE;
- d) Estabelecer os direitos e deveres dos intervenientes no CTE.

Artigo 2.º **Objetivos do CTE**

1. De acordo com o propósito do projeto, os objetivos do CTE constituem:

- a) Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino/escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;
- b) Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;
- c) Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;

- d) Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes;
- e) Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;
- f) Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.

2. A concretização do CTE, no AEM, tem por finalidade promover, valorizar e capacitar os professores, alunos e parceiros a potenciar o impacto e a missão do CTE, instituindo mecanismos de partilha de recursos físicos e humanos, expandindo e diversificando os recursos e a sua sustentabilidade.

Artigo 3º

Dever de colaboração

1. Os alunos, professores e parceiros do CTE colaboram entre si, e articulam os respetivos recursos com vista a melhorar e rentabilizar a intervenção educativa, formativa e experimental inovadora.

2. A colaboração com os parceiros, devidamente protocolada traduz-se, no desenvolvimento de planos de atividades acordados, com referência à cláusula 2ª e 7ª do protocolo de colaboração, designadamente, na realização conjunta de

- a) projetos de interesse comum;
- b) partilha de recursos, visando uma melhor racionalização e otimização;
- c) concessão, partilha ou delegação de tarefas destinadas a promover de modo concertado a atividade do CTE;
- d) participação em encontros e eventos, e em quaisquer outras iniciativas;
- e) capacitação e desenvolvimento profissional de docentes, trabalhadores e colaboradores das entidades parceiras.

SECÇÃO II – NOÇÕES GERAIS

Artigo 4º

Conceito e composição

1. O CTE é uma unidade integrada no AEM que desenvolve ensino e formação profissional, sendo uma estrutura organizada, desenvolvida de forma progressiva, e que visa ainda a partilha de recursos e conhecimentos, a qualificação e a colaboração entre os seus membros.

2. O CTE é uma entidade de carácter permanente, sem personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, dotada de uma estrutura organizacional que lhe permite fomentar o contacto permanente da comunidade educativa e composta por recursos humanos qualificados, proporcionais ao espaço e às atividades educativas e formativas que desenvolvem, dotada de mecanismos de avaliação periódica próprios.

3. O CTE está na dependência jurídica, financeira e administrativa do AEM, nomeadamente na Escola Secundária de Mirandela, onde se encontra sediado, sob a hierarquia do órgão de Direção.

Artigo 5º

Missão do CTE

No quadro do Projeto Educativo do AEM, o CTE desempenha a seguinte missão:

- a) Formar recursos humanos especializados;
- b) Promover a cultura científica e tecnológica de uma oferta formativa qualificada e diversificada no ensino profissional;
- c) Fomentar os valores de uma cidadania ativa, responsável, alicerçada na literacia técnica, científica, ambiental e digital;
- d) Democratizar o acesso ao conhecimento tecnológico;
- e) Promover a interação colaborativa entre as instituições de educação, do ensino superior e do desenvolvimento local, entidades empregadoras, os parceiros e as famílias;
- f) Incentivar a tecnologia, inovação e a experimentação para o sucesso escolar e profissional;
- g) Integrar e colaborar com projetos nacionais e internacionais;
- h) Promover ações de educação tecnológica em contextos não formais;
- i) Estabelecer plataformas de ligação entre as instituições de investigação científica e tecnológica e o tecido empresarial, relacionadas com a economia circular, digital e o desenvolvimento sustentável.

PARTE II –REGRAS DE FUNCIONAMENTO, FINANCIAMENTO E ESTRUTURA ORGÂNICA

SECÇÃO I- REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 6º

Valências do CTE

O CTE enquanto unidade de ensino e formação, tendo presente o disposto na Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, desenvolve as seguintes valências:

- a) Ensino e formação profissional especializada, promovendo competências CTEAM – Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática, tendo em vista o sucesso escolar e o alcance das áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- b) Conhecimento especializado e a valorização dos professores;
- c) Ensino experimental, para a partilha de conhecimentos e recursos;
- d) Promoção da cultura científica e tecnológica para a competitividade das empresas;
- e) Colaboração institucional regular, numa lógica pluridisciplinar e interdisciplinar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento económico, indissociáveis da qualificação da população, assim como para a inovação;
- f) Iniciativas de apresentação, reflexão e debate público.

Artigo 7º

Segurança, responsabilidade social e sustentabilidade ambiental e energética

1. O CTE dotado da infraestrutura física e tecnológica, dispõe das condições de segurança indispensáveis para garantir a proteção e integridade dos seus bens, visitantes, bem como dos respetivos trabalhadores e instalações, e ainda a acessibilidade física e virtual a todos.
2. O CTE assegura as medidas de autoproteção necessárias, nomeadamente no que se refere ao plano de segurança interno, que inclui plano de emergência, plano de prevenção, registos de segurança, instruções de segurança, regulamentos de segurança contra incêndios e plantas de emergência.
3. As soluções tecnológicas e recursos digitais colocados à disposição da comunidade educativa no CTE, cumprem um conjunto de critérios ambientais, de eficiência energética e o princípio “Não Prejudicar Significativamente” (DNSH), sendo os impactos monitorizados continuamente através do plano de manutenção preventiva e de gestão dos resíduos.
4. Os equipamentos, *hardware*, *software* e mobiliário disponibilizados no CTE, foram objeto de procedimento de contratação pública, atribuindo-se preferência aos que demonstrem cumprir requisitos de conceção ecológica e eficiência energética, ausência de substâncias perigosas, garantia de não causar danos significativos e de longo prazo no meio ambiente, identificando-se características de durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade, obsolescência, inovação, modernidade, segurança e sustentabilidade.
5. A salvaguarda do cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) está presente nas soluções tecnológicas de suporte à operacionalização do CTE, nos registos, comunicação e nas interações junto dos parceiros.
6. O CTE empenha-se em promover a responsabilidade social e cidadania responsável, criando condições adequadas de integração social e implementando práticas de sustentabilidade ambiental e energética, estimulando nos participantes a aprendizagem pela vivência de ambientes saudáveis e sustentáveis.

SECÇÃO II- FINANCIAMENTO

Artigo 8º

Recursos Financeiros e Humanos

1. O CTE dispõe de recursos financeiros e humanos adequados à sua dimensão, garantindo a sustentabilidade e o desenvolvimento eficaz da sua atividade.
2. A garantia dos recursos financeiros e humanos é da competência das entidades da tutela, em complemento ao financiamento por fundos europeus obtido no PRR, conforme consta do Termo de Aceitação estabelecido.
3. O AEM não goza de autonomia financeira, movimentando as diversas fontes de financiamento disponíveis em função do grau de execução dos orçamentos e projetos (ex. PESSOAS2030, Ciência Viva, ERASMUS+) e das prioridades estabelecidas, sendo regularmente auditado pelas entidades financiadoras.

4. O protocolo estabelecido com as entidades da administração local e regional visa otimizar as fontes de financiamento, mediante a responsabilidade partilhada, no âmbito do processo de transferência de competências, contando-se com o apoio da Autarquia e demais parceiros para a sustentabilidade e continuidade do CTE.
5. Relativamente aos recursos humanos, a tutela atribui 5 tempos letivos ao Coordenador do CTE pelo controlo e gestão da instalação, operacionalização e avaliação do mesmo.
6. Integra como anexo ao presente Regulamento o mapa de recursos financeiros do AEM.

SECÇÃO III- ESTRUTURA ORGÂNICA

Artigo 9º Estrutura Orgânica

1. Integram os órgãos de coordenação e gestão do CTE:
 - a) A Equipa Pedagógica do CTE;
 - b) O/A Coordenador/a do CTE;
 - c) O Conselho Administrativo.
2. A Equipa de Risco, que atua na salvaguarda dos princípios da integridade e conformidade face ao RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção e sistema de controlo interno.
3. Integra como anexo ao presente Regulamento o mapa de recursos humanos previsto para o funcionamento do CTE, conforme consta de candidatura ao CTE.

Artigo 10º Competências da Equipa Pedagógica do CTE

1. A Equipa Pedagógica do CTE constitui o órgão de aconselhamento pedagógico, que pode integrar membros do Conselho Pedagógico do AEM e representantes dos parceiros e demais personalidades nacionais e internacionais, tendo por competências:
 - a) Emitir recomendações sobre aspetos pedagógicos e da organização do CTE;
 - b) Elaborar o plano de atividades e recursos ao desenvolvimento das atividades do CTE que integrará o PAA do AEM;
 - c) Acompanhar a execução do referido plano;
 - d) Estabelecer protocolos inerentes ao funcionamento do CTE;
 - e) Propor ao Conselho Geral alterações ao regulamento do CTE.
2. A Equipa Pedagógica do CTE pode organizar-se em grupos de trabalho, sempre que tal se justifique, de forma a operacionalizar o seu modo de funcionamento, sendo os trabalhos presididos pelo/a coordenador/a do CTE.

Artigo 11º Competências do/a Coordenador/a do CTE

1. Ao/À coordenador/a compete a gestão e coordenação das atividades do CTE em articulação com os diversos parceiros, nomeadamente:

- a) Coordenar e gerir o CTE;
- b) Elaborar, em colaboração com a Equipa, o Plano de Atividades do CTE;
- c) Promover a organização das ações previstas no plano;
- d) Representar o CTE, sempre que necessário;
- e) Articular a operacionalização do CTE junto da Equipa Pedagógica e da Direção do AEM;
- f) Promover a análise da avaliação das iniciativas realizadas no CTE;
- g) Apresentar propostas para o apoio técnico necessário à concretização dos planos de atividades;
- h) Assegurar a articulação com as outras entidades protocoladas;
- i) Assegurar a execução do projeto no cumprimento das metas e indicadores contratualizados com o IGEFE no processo de candidatura PRR.

2. O/A Coordenador/a do CTE é designado/a pelo/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas de Mirandela, por um período de quatro anos.

3. Na impossibilidade, temporária, do exercício de funções do/a Coordenador/a CTE, compete ao/à Coordenador/a da Equipa Pedagógica assegurar o funcionamento normal do CTE.

4. O/a Coordenador/a do CTE conta com o suporte de uma assessoria especializada, indicadas no anexo I deste regulamento, para as áreas relevantes na implementação, operacionalização e monitorização da atividade do CTE, nomeadamente nas áreas técnica, administrativa, comunicação, manutenção e assistência técnica.

Artigo 12º

Competências do Conselho Administrativo

1. O Conselho Administrativo tem por missão acompanhar a execução técnica e financeira do CTE sendo composto por:

- a) Diretor/a;
- b) Conselho Administrativo do AEM.

2. Compete ao Conselho Administrativo:

a) assegurar o controlo da execução em matéria administrativa e financeira por forma a respeitar os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre o beneficiário final e os seus fornecedores ou prestadores de serviços, promovendo a conformidade com as cláusulas 7ª e 9ª da referida aceitação.

b) dar resposta às solicitações da comissão de coordenação da implementação e desenvolvimento do Investimento RE-C06-i01 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), conforme disposto no Despacho nº 3470-B/2022 de 23 de março, o modelo de governança interserviços da Educação para a execução do Investimento RE-C06-i01 do Plano de Recuperação e Resiliência, em função da prestação de contas referente à execução do contrato financeiro do CTE.

Artigo 13º

Competências da Equipa de Risco

1. A Equipa de Risco apoia a função do RCN – responsável pelo cumprimento normativo, no âmbito das diretrizes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, disposto no [Decreto Lei nº 109-E/2021](#), atuando para:

a) desenvolver o processo de levantamento, análise de risco e identificação de medidas preventivas, elaboração e atualização do Plano de Prevenção de Riscos, bem como da avaliação da respetiva execução, em cumprimento dos prazos de comunicação, divulgação e publicitação dos instrumentos (Código de Conduta, Plano de Prevenção de Riscos, Plano de Formação) e dos correspondentes relatórios de avaliação da sua execução;

b) proceder à resposta, através de processo de averiguações em caso de denúncias, garantindo a conformidade do cumprimento dos quesitos próprios de funcionamento do Canal de Denúncia Interna, incluindo as garantias de proteção dos denunciantes, deveres de confidencialidade e reserva, cumprimento dos prazos e prevenção de conflitos de interesses.

2 No âmbito da execução do projeto financiado, a Equipa de Risco tem por missão assegurar a correta utilização dos fundos, adotando as metodologias e boas práticas decorrentes da [OT 14 PRR](#), prevenindo e combatendo riscos de fraude, corrupção, duplo financiamento (OT11) e conflitos de interesse (OT12), proteção de dados (OT15), em conformidade com a legislação nacional e europeia, através de verificação e autoavaliação periódicas.

PARTE III – FORMADORES, ALUNOS E OUTROS ELEMENTOS DO CTE

SECÇÃO I- DOCENTES / FORMADORES

Artigo 14º

Docentes / Formadores

1. São formadores do CTE, o pessoal docente integrado do disposto no Decreto-Lei nº 92/2014 relativo ao regime jurídico das escolas profissionais privadas e públicas.

2. Podem ser formadores, no âmbito das áreas de formação previstas no Regime Jurídico da Formação Contínua, os docentes que possuam as habilitações e acreditação junto do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC).

3. Podem, ainda, ser formadores, indivíduos possuidores de habilitação académica e currículo relevante nas matérias em que incide a formação, especificamente os que decorrem de protocolo estabelecido, nos termos do Regime Jurídico da Formação Contínua em vigor.

4. São obrigações dos formadores:

- a) Contribuir para a formação e realização dos formandos, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade;
- b) Ser assíduo e desempenhar as funções com dedicação e pontualidade, respeitando os horários de formação estabelecidos;
- c) Registrar a assiduidade dos formandos e o sumário da sessão formativa, de acordo com as normas estabelecidas pelo AEM;
- d) Preparar as sessões de formação, incluindo materiais educativos digitais de apoio;
- e) Responsabilizar-se pelo uso adequado de equipamentos, tecnologias, recursos digitais, mobiliário e instalações;
- f) Tratar com cortesia os formandos;
- g) Usar meios adequados de avaliação dos formandos atendendo aos objetivos de cada unidade de formação.
- h) Cumprir o Regulamento Interno do AEM

SECÇÃO II – ALUNOS

Artigo 15º

Orientação e apoio à inserção de alunos

1. Os mecanismos de orientação e de acompanhamento que apoiam os alunos do CTE no desenvolvimento dos seus percursos formativos e na eventual reorientação dos mesmos, visando promover a sua integração socioprofissional, são desenvolvidas pelos serviços de psicologia e orientação (SPO) do AEM, em articulação com os demais parceiros protocolados.
2. Complementarmente, o CTE pode disponibilizar aos alunos, em articulação com os parceiros, um sistema de apoio tutorial de reforço ao adequado desenvolvimento da formação em contexto de empresa e socioprofissional, assegurado por profissionais experientes e com atualização tecnológica.

Artigo 16º

Alunos / Formandos

1. Os alunos do CTE integram o AEM usufruindo da modalidade do ensino formação profissional, sujeitos ao regime aplicável aos alunos que frequentam, em estabelecimentos públicos de ensino, cursos do mesmo nível e modalidade de formação, instrumentos e regulamentos internos vigentes, conforme disposto na Portaria nº 235-A/2018 de 23 de agosto.
2. São obrigações dos formandos:
 - a) Frequentar com assiduidade e pontualidade as atividades do CTE;
 - b) Integrar-se com o máximo de empenho nas atividades formativas, participando ativamente em todas as tarefas propostas com vista ao seu desenvolvimento e formação;
 - c) Tratar com cortesia os formadores, pessoal docente e não docente, os colegas de formação e restantes pessoas com quem podem entrar em contacto nas sessões de formação;
 - d) Zelar pela preservação e conservação, relativamente a instalações, equipamentos, tecnologias, recursos digitais, material didático e mobiliário, em cumprimento das

regras de segurança, usando equipamentos de proteção individual (EPI), quando aplicável, cibersegurança, códigos de conduta de práticas em ambiente físico ou virtual e instruções de uso de forma adequada;

- e) Cumprir as regras de funcionamento definidas em regulamento próprio e no RI. Estas devem estar em lugar visível na sala e serem adequadas ao âmbito do espaço.

SECÇÃO III – OUTROS ELEMENTOS

Artigo 17º Apoio ao visitante

1. O CTE deve dispor, no seio da sua equipa, de um corpo de monitores (docentes/técnicos qualificados) para apoiar os visitantes, proporcionando o apoio adequado ao cumprimento das suas funções educativas e demonstrativas dos projetos e literacias promovidas.
2. As visitas devem ser registadas com recurso a sistemas que proporcionem um conhecimento rigoroso dos visitantes e participantes em atividades promovidas pelo CTE.

PARTE IV – INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 18º Avaliação

1. O CTE procede à avaliação regular e independente, da qualidade de funcionamento e do desempenho no cumprimento dos objetivos e indicadores de execução contratualizados, incluindo a realização de estudos de satisfação face ao público-alvo, de forma a melhor satisfazer as expectativas e necessidades dos seus utilizadores.
2. Na componente da avaliação da qualidade do CTE, correlacionam-se os diversos contributos dos processos EQAVET (European Quality Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training), avaliação interna e externa.

PARTE V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19º Inclusão, Igualdade e Apoio a pessoas com necessidades específicas

1. O CTE proporciona a atividade em condições de igualdade e equidade a todos os alunos. Um dos elementos diferenciadores do CTE é o fator de inclusão, na medida em que a tecnologia permite o maior acesso e ferramentas mais diversificadas para a personalização do ensino às características de cada aluno, através da disponibilização de recursos digitais adaptados aos contextos específicos.

2. O CTE permite concretizar com maior eficácia a possibilidade de gestão flexível das matrizes curriculares-base das ofertas educativas e formativas, ajustadas às opções curriculares no pressuposto da autonomia curricular atribuída pelo Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho, proporcionando aprendizagens diversificadas, de acordo com os interesses dos alunos, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado de trabalho.

3. No CTE e nas atividades promovidas junto das entidades protocoladas, promovem-se ambientes de aprendizagem inclusivos e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25, colaborando-se ainda para a eliminação dos estereótipos do género, e todas as formas de violência no meio laboral, na adoção dos princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-30.

Artigo 20º

Livro de sugestões e reclamações

O CTE dispõe de um livro de reclamações, nos termos definidos por lei, e de um livro de sugestões, ou de outra forma de registo em papel ou eletrónica, anunciados de forma visível

Artigo 21º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mirandela, após apreciação em Conselho Pedagógico.

Apreciado em Conselho Pedagógico em: 03 / 06 / 2026

Aprovado em Conselho Geral em: 16 / 07 / 2026

Mirandela, 17 de julho de 2026

Alteração e revisão do regulamento

A atualização de conteúdos do regulamento implica a criação de uma nova versão do documento, que é realizada pela coordenação do Centro Tecnológico Especializado (CTE), em parceria com a coordenação dos cursos profissionais e com os diretores de curso, após aprovação dos órgãos competentes.

Revisão n.º	Data	Tipo de Revisão
01	junho 2026	Versão inicial

Tabela 1 - Registo de alterações e revisões do regulamento do CTE - Informática

Anexo I

Mapa de Recursos Humanos e Recursos Financeiros do CTE

I.1 Recursos Humanos

ESTRUTURA ORGÂNICA DO CTE de INFORMÁTICA

ÓRGÃO	EQUIPA	FUNÇÃO
Equipa Pedagógica	Direção Coordenador/a do CTE Coordenador/a dos CP Coordenador/a dos DT dos CP Diretor/a de Curso dos CP do CTE Diretores de turma	Competências do Art.º 10 deste regulamento
Coordenador/a do CTE	Coordenador/a do CTE	Competências do Art.º 11 deste regulamento
Conselho Administrativo	Diretor/a Conselho Administrativo	Competências do Art.º 12 deste regulamento
Equipa de Risco	Equipa de Risco descrita em documento próprio	Análise de Riscos PPC e monitorização de medidas de prevenção. Relatório de execução do PPC-RGPC. Resposta a processos de denúncia. Verificação técnica e financeira de procedimentos do controlo interno, incluindo RGPD.

Tabela 2 - Estrutura orgânica dos Recursos Humanos do CTE - Informática

ASSESSORIA À ESTRUTURA ORGÂNICA DO CTE

ÓRGÃO	EQUIPA	Funções e responsabilidades no CTE
Áreas Técnicas	Docentes / Formadores CTE	Prestar assistência aos colegas das componentes sociocultural e científica; Apoiar na elaboração das normas de utilização do equipamento e software.
Administrativa	Coordenação Técnica Assistente Técnico/a	Gestão financeira do projeto; Gestão administrativa do CTE.
Financeira	Conselho Administrativo	Apoio à gestão administrativa do projeto; Apoio à gestão financeira do projeto.
Comunicação	Equipa de comunicação	Gestão e manutenção do Plano de Comunicação do CTE.
Contratação Pública / Gestão de contratos	CMM	Gestão de concursos públicos.

Manutenção	Diretores de curso Docente 550 Assistentes Operacionais do bloco 5	Plano de manutenção do CTE. Responsáveis pelas salas onde se instala o CTE, no que diz respeito à correta utilização dos equipamentos e espaços fora da sala de aula. Limpeza dos espaços do CTE.
Assistência técnica	Empresas fornecedoras	Assistência técnica prevista em cada contrato celebrado com os fornecedores.

Tabela 3 – Assessorias à estrutura orgânica do CTE - Informática

Notas:

TA – Termo de Aceitação

CCP – código da contratação pública

PRR – Plano de Recuperação e Resiliência

PPC – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

RGPC – Regime Geral de Prevenção para a Corrupção

RGPD – Regime Geral de Proteção de Dados

I.2 Recursos Financeiros

Fonte de Financiamento	Âmbito	Montante total / ano
Orçamento de Estado	Despesa corrente	
Receita própria	Investimento, manutenção	
Transferência autarquia	Manutenção, suporte	
PESSOAS 2030	Cursos profissionais	
ERASMUS+	Projetos de mobilidade	
CTE	Investimento, instalação e funcionamento	

Anexo II

Matriz de indicadores de execução do CTE

a. Caracterização

Alunos no CTE por ano letivo	Nº
Alunos CTE de diferentes nacionalidades	Nº
Alunas no CTE face ao total de alunos	%
Alunos (género masculino) no CTE face ao total de alunos	%
Salas do CTE	3 + Laboratório

b. Execução

Capacidade adicional das salas de aulas em termos do número máximo de vagas	Nº
---	----

c. Realização

Grau de cumprimento do programa de ações	%
Alunos envolvidos / ano letivo	Nº
Alunos inscritos na oferta formativa / instituição parceira / ano letivo	Nº
Taxa de satisfação dos alunos/docentes/parceiros	0-5
Alunos envolvidos nas aulas experimentais do CTE	Nº
Alunos em prosseguimento de estudos / ano letivo	Nº
Alunos/docentes envolvidos em processos de inovação/investigação/experimentação	Nº
Iniciativas comuns na comunidade: comunicação, eventos	Nº
Visitas/projetos CTE promovidos pela Câmara	Nº
Grau de cumprimento do plano de FCT	%
Alunos acolhidos na empresa / ano letivo	Nº
Perspetiva de contratação de jovens após a conclusão do curso	Nº
Alunos envolvidos em processos de inovação/mercado internacional	Nº
Alunos CTE em programas ERASMUS+	Nº
Alunos no CTE por ano letivo provenientes do AE face ao total	%

Anexo III

Plano de Comunicação do CTE

PLANO DE COMUNICAÇÃO EXTERNO				
O QUE COMUNICAR	QUANDO COMUNICAR	A QUEM COMUNICAR	COMO COMUNICAR	QUEM COMUNICA
Documentos estruturantes	Início do ano letivo	Toda a comunidade	Página web	Direção
Rede de parceiros	Ao longo do ano letivo	Parceiros protocolados no âmbito do CTE	E-mail/Página web	Direção / Equipa do Centro Tecnológico Especializado (CTE)
Regulamento do CTE	Início do ano letivo	Toda a comunidade	Página web	Direção
Processo de definição da oferta formativa	2º período	Rede de parceiros, empregadores	E-mail/reuniões	Direção
Oferta formativa	3º período	Toda a comunidade	Página web /Cartazes/Redes sociais/Comunicação social/Feira de Orientação Vocacional	Direção /Diretores de curso
Plano de atividades / atividades realizadas na área do CTE	1º período	Rede de parceiros, empregadores	Página web /Cartazes/Redes sociais/Comunicação social/Workshops e palestras/Feira de Orientação Vocacional	Direção /Diretores de curso/Equipa CTE
Informações sobre os cursos e sobre os alunos	Ao longo do ano letivo	Encarregados de Educação	Reuniões presenciais, e-mail	Diretores de Curso e de Turma
Rede de contactos de ex-alunos	Ao longo do ano letivo	Equipa CTE	E-mail/Redes sociais	Diretores de Curso
Oferta formativa pós-secundário e ensino superior	2º período	Alunos	Sessões presenciais com ex-alunos e institutos de formação superior	Direção / Equipa EQAVET/SPO/EQUIPA CTE
Resultados da avaliação	Ao longo do ano	Encarregados de educação	Pautas e Fichas de registo de final de período	Professores e Diretores de Turma
acresce o PLANO DE COMUNICAÇÃO INTERNO				
O QUE COMUNICAR	QUANDO COMUNICAR	A QUEM COMUNICAR	COMO COMUNICAR	QUEM COMUNICA
Plano de formação	Ao longo do ano letivo	Pessoal docente e não docente	E-mail	Direção
Atividades do PAA ou outras	Início do ano letivo	Pessoal docente e não docente, alunos	Página web /Cartazes/Redes sociais/Comunicação social/Workshops e palestras/Feira de Orientação Vocacional	Direção /Grupos disciplinares
Principais decisões do Conselho	Ao longo do ano letivo	Pessoal docente	Reuniões de coordenação CP	Coordenador(a) dos CP

Pedagógico				
Integração com o processo de auto-avaliação	Ao longo do ano letivo	Stakeholders internos	Reuniões /Canais institucionais	Direção / Equipa AA/Equipa CTE
Articulação com a equipa EQAVET	Ao longo do ano letivo	Stakeholders internos	Reuniões /Canais institucionais	Direção / Equipa EQAVET/Equipa CTE
Resultados da avaliação	Ao longo do ano	Alunos	Pautas e Fichas de registo de final de período	Professores e Diretores de Turma

Os materiais de comunicação devem assegurar o cumprimento dos manuais e regras dos programas de financiamento – [Comunicação PRR](#)